

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL	20/2024	03/12/2024

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

E-MAIL: Diversos

TELEFONE:

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

DESCRIÇÃO:

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que após análise DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO abaixo, anexamos a presente Comunicação Externa bem como disponibilizaremos no link <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90017-2024/> em resposta, após ouvidos o Pregoeiro e a área técnica da Codevasf:

SOLICITANTE: Fernando Oliveira

Prezados, solicito esclarecimentos a respeito da qualificação técnica, item 11.1 do termo de referência, mais precisamente sobre o item 2 da tabela:

"Elaboração de projeto de obras civis diversas - 10 unidades"

Esclarecimento 01)

Serão aceitos como semelhantes, considerando que também se enquadram como Obras Civis, Elaboração de Projetos de:

Pavimentação,

Sinalização,

Obras Complementares,

Drenagem

Terraplenagem

Geométrico

Urbanístico

Elaboração de plantas.

Esclarecimento 02)

Por muitas vezes os projetos de engenharia e obras civis são expressos em unidades de área, ou seja, hectares, metros quadrados. Sendo pouco usual considerar como unitário, pois não é possível mensurar a dimensão do mesmo. Nesse caso perguntamos: o licitante que apresentar projetos em unidades de área, qual será a quantidade mínima exigida para comprovar a qualificação técnica?

Esclarecimento 03)

O objeto principal do edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO TAIS SERVIÇOS CARACTERIZADOS COMO NÃO CONTINUADOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DA BAHIA.

Perguntamos por que o item "Elaboração de projeto de obras civis diversas" foi considerado como de maior relevância, considerando que o objeto principal é o APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO?

Resposta da Codevasf:

ESCLARECIMENTO 1:

Sim. Serão aceitos como semelhantes a elaboração de projetos de quaisquer dessas obras civis relacionadas e outras, pois as mesmas fazem parte do escopo de serviços executados a serem acompanhados, supervisionados e fiscalizados pelas equipes de apoio técnico que prestarão serviços à Codevasf. Atendendo ao disposto no item 11.1 c) do Termo de Referência.

Esclarecimento 2:

Por serem aceitos como semelhantes a elaboração de projetos de obras civis diversas para a comprovação de capacidade técnica-operacional da licitante, optou-se por exigir a quantidade de projetos elaborados e não os quantitativos em suas unidades de medidas.

Esclarecimento 3:

Não apenas o item 02 – Elaboração de projetos de obras civis diversas, mas todos os 03 itens do quadro de quantitativos mínimos presente em 11.1 c) foram considerados como parcelas de maior relevância, conforme a súmula nº 263 do TCU, pois cumprem a exigência legal para comprovação da capacidade técnica da licitante na execução das atividades que fazem parte do escopo do objeto licitado para o apoio técnico à fiscalização e supervisão técnica de contratos, convênios, termos de compromisso, de obras e serviços de engenharia executados pela Codevasf e suas contratadas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO MATOS – CHEFE DA 6ª/SL
